



Resolução da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana
CIR/BC Nº 030 de 21 de junho de 2018.

Homologar a aplicação de recursos de Emenda Parlamentar Federal conforme Proposta Nº 36000.2030572/01-800 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinada ao Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica- PAB, ao município de Poconé, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000**, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- II. **O Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- III. **A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- IV. **A Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências;
- V. **A Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- VI. **A Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- VII. **A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017**, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- VIII.** A Portaria Interministerial nº 10 de 23 de janeiro de 2018 que dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, e prazos e procedimentos para a superação de impedimentos técnicos, com vistas ao atendimento do disposto no art. 166, §§ 9º a 18, da Constituição Federal.
- IX.** A Portaria GM/MS nº 565, de 09 de março de 2018 que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;
- X.** A Resolução CIB/MT nº 090, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre o fluxo para pactuação e monitoramento de demandas dos Programas: Requalifica UBS, Academia da Saúde, Equipamentos para UBS e demandas procedentes de Emendas Parlamentares no estado de Mato Grosso;
- XI.** A Resolução CIB/MT nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços no estado de Mato Grosso;
- XII.** Ofício nº 0262/SMS/2018 do município de Poconé, de 19 de junho de 2018, encaminhado ao ERSBC, solicitando Pauta em reunião CIR/BC, propondo aprovação da Proposta Nº 36000.2030572/01-800, destinada ao Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica,

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a aplicação de recursos de Emenda Parlamentar Federal conforme Proposta Nº 36000.2030572/01-800, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados ao Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica ao município de Poconé, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana;

Art. 2º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Proposição será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, cumpre-se.

Raquel Cristina Oliveira Pedroso
Coordenadora da CIR/BC /MT

Ilma Regina de Figueiredo Arruda
Vice Regional do COSEMS/MT

Cuiabá-MT, 21 de junho de 2018.